



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 056 DE 07 DE MARÇO DE 2.014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.014, no valor de **R\$. 124.440,79 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, referente a parcela diferida do FUNDEB – 2013, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 06					Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
	02 06 06				FUNDEB	
		12 361 0006 2042			Operação e Manutenção do Fundeb Parcela Diferida	
			259	3 3 90 30	Material de Consumo	84.440,79
			260	3 3 90 39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Recursos: 92.265 - Educação FUNDEB Outros - Ano Anterior						
Totalizando.....						124.440,79

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos resultantes de superávit financeiro por recurso específico apurado no exercício anterior, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2014 e PPA 2014 a 2017;

REGISTRADO - LIVRO Nº 06 FLS 57
 EM 14/03/14 SKR
 FUNC. RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÃO

Ladeira Manoel Augusto, 92 - APIAÍ - Estado de São Paulo - www.apiai.sp.gov.br

Ato publicado nesta Secretaria Municipal local e no jornal O Expresso - Fones: (15) 3552-8800 - Fax: (15) 3552 - 8807/8809

Edição de 15/03/14 página 2

Secretaria de Administração PMA



Prefeitura do Município de Apiaí




ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí - SP, 07 de Março de 2014.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito Municipal

Esta LEI teve origem no Projeto de Lei nº 084 de 28 de Janeiro de 2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Ladeira Manoel Augusto, 92 - APIAÍ - Estado de São Paulo - www.apiai.sp.gov.br
Fones: (15) 3552-8800 - Fax: (15) 3552 - 8807/8809